

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5914/2021.
De 02 de setembro de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº188/2021 - Data: de 02
de setembro de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de setembro de 2021.

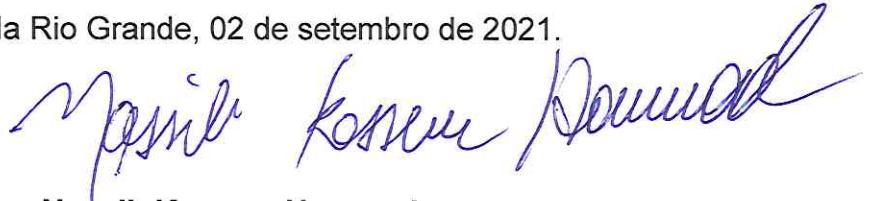
Art. 2º. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: **Esequias Oséias de Paula**, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.986.929-57, portador da cédula de identidade RG n. 8.205.140-6 SESP/PR, a partir de 1º de setembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e Coordenar atividades administrativas voltadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenar a atualização dos arquivos administrativos, bem como, a lista de telefones, ramais e e-mails de interesse do CRAS, formular e preencher relatórios diversos para facilitar os controles administrativos, assessorar na recepção do equipamento; Assessorar nas demandas que chegam via telefone, elaborar Documentos Oficiais e demais documentos de interesse do CRAS, quando solicitado; Assessorar nas demandas do fly protocolo, quando solicitado; Desempenhar outras atividades correlatas.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal